



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS

## ISENÇÃO DE IPTU

É DE PROTOCOLAR O CONTRIBUINTE DEVERÁ VERIFICAR SE PREENCHE OS REQUISITOS DA LEI

### DADOS DO REQUERENTE

|              |                        |              |  |               |
|--------------|------------------------|--------------|--|---------------|
| REQUERENTE:  |                        |              |  |               |
| CPF/CNPJ:    |                        | IDENTIDADE:  |  | ESTADO CIVIL: |
| RUA:         | Nº                     | COMPLEMENTO: |  |               |
| BAIRRO:      |                        | CIDADE/UF:   |  |               |
| CEP:         | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: |              |  |               |
| TELEFONE(S): |                        | E-MAIL:      |  |               |

É NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

|                                      |                                  |                                  |                                    |  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|--|
| Art. 136 do CTM<br>APOSENTADO<br>( ) | Art. 136 do CTM<br>VIÚVAS<br>( ) | Art. 136 do CTM<br>DOENÇA<br>( ) | Art. 136 do CTM PENSIONISTA<br>( ) | Art. 1º, §1º ao 4º do DL 187/2014<br>ÁREAS ALAGADAS<br>( ) |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|--|

ANO:

### REQUERIMENTO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

**ATENÇÃO:** É requisito essencial que o Requerente não possua débitos em aberto com a Fazenda Municipal, conforme art. 64-J §1º do CTM.

As informações prestadas neste requerimento são de inteira responsabilidade do requerente.

Se o pedido for indeferido o contribuinte pagará juros e multa.

**1. Só terá direito a isenção o contribuinte que possuir somente 01 (um) imóvel no município. Art. 136, inc.IV;**

**2. O requerimento deverá ser assinado pelo requerente ou representante legal.**

**3. Necessário anexar cópia dos seguintes documentos:**

\* Documento de Identificação Pessoal ( )

\* Comprovante de residência; Art. 136, inc. IV. ( )

\*Procuração, no caso de representante legal; ( )

\* Certidão de Óbito; Art. 136, inc.IV; ( )

\* Certidão de Casamento; Art. 136, inc.IV; ( )

\*Comprovante de Renda (O contribuinte deverá ganhar até 2 salários mínimos); Art. 136,IV; ( )

\*Comprovante de Aposentadoria ou Pensão;Art. 136, inc.IV; ( )

\* Laudo emitido pela Defesa Civil e/ou Secretaria Municipal de Defesa. Art. 1º, §3º Decreto 187/2014 ( )

\* Laudos médicos. Art. 136, inc.IV (no caso de portadores de doença) ( )

\* O contribuinte que pretende ser beneficiado com a isenção deverá apresentar requerimento, **até o mês de Outubro do ano que antecede o exercício do tributo que pretende ser isento.** Art. 136, Parágrafo único.

4. O contribuinte declara, sob pena da Lei junto à Prefeitura Municipal de Viana, que reside no imóvel para o qual requer isenção. Art. 136, inc.IV;

Assinatura do requerente ou seu representante legal:

Data:

Autorização do Servidor:

Data:

ATENÇÃO! NÃO RASURE ESTE DOCUMENTO.